

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 102/90/M:

Dá nova redacção ao artigo 1.º da Portaria n.º 93/90/M, de 30 de Abril, (Delegação de competências no segundo-comandante das FSM).

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 102/90/M
de 15 de Maio

O Governador de Macau, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo único. O artigo 1.º da Portaria n.º 93/90/M, de 30 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

- 1.
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- 2.
- 3.
- 4.
- 5. À prática dos actos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/90/M, de 3 de Maio.

Governo de Macau, aos 14 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.